

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1172 de 02/08/1996

L E I Nº 4914/96
de 22 de julho de 1996

Autoriza a Prefeitura a efetuar convênio com a justiça eleitoral para a implementação de um plano piloto de votação.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

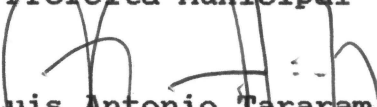
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar convênio com a Justiça Eleitoral visando a implementação de um plano piloto de votação.

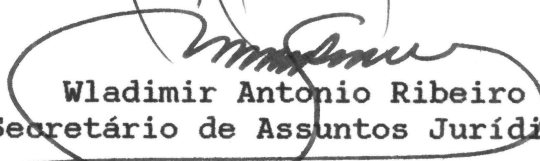
Parágrafo Único. O plano piloto de votação consistirá na instalação e funcionamento de cabines de votação eletrônica, durante o período pré-eleitoral, em locais públicos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
22 de julho de 1996.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Luis Antonio Tararam
Secretário de Governo


Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador João Bosco)